



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 07 de novembro de 2025

Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Município de Rio Branco
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do
Projeto de Decreto Legislativo nº 97/2025, de autoria do Vereador Joaquim Florêncio.

Rio Branco, 8 de novembro 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vereador AIACHE".

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF



PARECER N° 128/2025/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 97/2025

Autoria: Vereador Joaquim Florêncio

Relatoria: Vereador Aiache

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 97/2025, que tem por objetivo conceder o título de **Cidadã Rio-Branquense** á Senhora **Gleiciane da Silva Magalhães**.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 97/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da LO).

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria (art. 81, II, do RI).

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, estando em conformidade com o regramento específico (RI, art. 40, V, e).

O Decreto Legislativo n. 21/2019 regulamenta a concessão de título de Cidadão Rio-Branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco.

No caso *sub examine*, a documentação acostada pretende demonstrar que o homenageado promoveu benfeitorias à população do Município de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliarem a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



3.VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 97/2025.
É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.

Vereador AIACHE
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 97/2025, foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.

Williane Soares Pereira
Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 97/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.

Williane Soares Pereira
Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2025.

Diretoria Legislativa